



# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024**

**DISPENSA Nº 066/2024**

**EXECUÇÃO: INDIRETA**

**REF.:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de aplicação de vacinas em cães e gatos na Campanha Municipal de Imunização Antirrábica Animal, a qual será realizada no período de 05 de agosto a 13 de setembro de 2024, no Município de Paraguaçu-MG.

## 1. PREÂMBULO

1.1 A Agente de Contratação do Município de Paraguaçu/MG, nomeada pela Portaria Nº 001/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos e condições a seguir:

## 2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 75, inciso II e Art. 71 inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de aplicação de vacinas em cães e gatos na Campanha Municipal de Imunização Antirrábica Animal, a qual será realizada no período de 05 de agosto a 13 de setembro de 2024, no Município de Paraguaçu-MG.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| 1    | Prestação de serviços de aplicação de vacinas em cães e gatos na Campanha Municipal de Imunização Antirrábica Animal, devendo ser prestado por 4(quatro) profissionais vacinadores capacitados e com treinamentos técnicos de imobilização e aplicação de vacinas em cães e gatos e que tenham suas vacinações em dia conforme preconizado pela legislação, cumpram carga horária mínima diária de 8 horas de trabalho, de segunda-feira a sexta-feira. O serviço consistirá em imobilizar os animais e aplicar as vacinas, bem como realizar o registro das doses aplicadas nos blocos contendo os comprovantes de vacinação, de maneira organizada e correta. Fica sob a responsabilidade da equipe contratada a higienização das caixas térmicas e outros materiais inerentes ao trabalho diário no fim do expediente. Vale destacar que a equipe de Vigilância Epidemiológica possui meta de vacinação a ser alcançada, portanto faz-se essencial a assiduidade dos trabalhadores, cumprindo o horário de maneira integral, evitando faltas sem justificativas. No valor para a prestação dos serviços estão inclusos as despesas de alimentação, hospedagem, transporte da equipe até a sede da Vigilância Epidemiológica Municipal e equipamentos necessários para os trabalhos, ficando a cargo da contratada os custos de transporte dos profissionais aos locais e pontos de vacinação, mediante demanda do setor de Vigilância Epidemiológica Municipal. | Serv. | 1      | R\$ 18.000,00  | R\$ 18.000,00 |

## 5. JUSTIFICATIVA



# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



5.1. Justifica-se a presente Campanha Municipal de Imunização, visando acompanhar a Campanha Nacional de Vacinação Contra a Raiva, conforme orientações do Ministério da Saúde.

## 6. FORNECEDOR

6.1. **RODSON SILVA COSTA -ME**, CNPJ Nº 42.974.003/0001-76, com sede na Rua Dr. Alfredo Leite Junior, nº 671, Bairro Centro, município de Paraguaçu/MG, CEP: 37120-000.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- 7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
  - a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.
- 7.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 7.10. Declaração conjunta que atende os arts. 63, inciso I e IV, 63 §1º e 67, inciso VI e 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

## 8. DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão prestados por três equipes distintas, sendo duas equipes na zona rural e uma equipe na zona urbana, necessitando de 4 profissionais vacinadores. Os vacinadores estarão sob a supervisão do médico veterinário contratado.
- 8.2. A Contratada ficará com a responsabilidade de transportar a equipe na zona rural e a equipe da zona urbana até a sede da Vigilância Epidemiológica Municipal.
- 8.3. As doses de vacinas serão fornecidas pelo Município, através da Regional de Saúde de Alfenas, bem como as seringas e agulhas para sua aplicação. O armazenamento das vacinas ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Epidemiologia, assim como a montagem das caixas térmicas que serão utilizadas na campanha em questão.

## 9. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1. O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- 9.2. O pagamento a CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE em até 7 (sete) dias após a execução dos serviços com apresentação da Nota Fiscal.



# PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000  
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)  
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 02/08/2024 até 30/09/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| REDUZIDO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                           | FONTE |
|----------|------------------------------------------------|-------|
| 812      | 02.02.006.02.006.001.10.305.0245.2083.33903900 | 1621  |

## 12. DA RATIFICAÇÃO

12.1. Após a RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 71 da Lei Federal N 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

13.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na Prefeitura Municipal;
- d) Serem dirigidos ao Agente de Contratação.

13.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 12h às 17h, no Paço Municipal, Rua Edwrad Eustáquio de Andrade, nº 220, bairro Centro, CEP: 37.120-000, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

14.2. Ao Município de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Paraguaçu/MG, 02 de agosto de 2024.

**Débora Cristina Santos**  
Agente de Contratação